



Destinatário: Conselho Municipal de Contribuintes

Processo Tributário: 201.13-2022 - 308-2023

Interessado: JHONY FABIO FERREIRA DIAS

Objeto: Anulação de lançamento Tributário – TLLF - Alvará de Localização e Funcionamento.

Julgado: 27/06/2023

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TLLF E ISSQN ANUAL – ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTARIO. INATIVIDADE. COMPROVAÇÃO. CERTIDÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA BAIXADA POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA.

- 1 – Cobrança da TLLF prescinde da efetiva comprovação da atividade fiscalizadora, diante da notoriedade do exercício do poder de policia.
- 2 – Comprovado pelo contribuinte a inatividade do empreendimento e o não exercício da atividade econômica, cabível a anulação dos débitos tributários.
- 3 – Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica baixada no dia 11/09/2014.
- 4 – Possibilidade de aplicação da penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória de comunicação ao fisco.
- 5 – Inteligência da Súmula nº 02 do CMC

ACORDAO

Vistos, etc, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO**, optando pela manutenção da decisão de primeira instancia, nos termos do voto do relator.

Janaúba, 30 de Junho de 2023.

Cátia Simone da Silva
Conselheiro-Relatora
